

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 107.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação em vigor e em cumprimento das disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Câmara Municipal de Lagos, através do Senhor Presidente da Câmara, declara, para os devidos efeitos legais, que, na presente data, não se verifica a existência de compromissos urbanísticos para a área do Plano de Pormenor para a UOPG10 do Plano de Urbanização da Meia Praia.

Lagos, 6 de maio de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lagos,



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira